



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 086 /12 – CEFOR**

**Obriga o servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos a realizarem anualmente os exames preventivos de câncer de mama, câncer de colo de útero e câncer de próstata.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Nelcir Tessaro.

A Procuradoria da Casa, ao proferir seu Parecer Prévio (fl. 5), informa ser de competência exclusiva do Poder Executivo legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar à legislação federal e estadual. Além disso, a LOMPA dispõe ao Município o provimento a tudo quanto concerne ao interesse local destinado a promoção do bem. Porém, neste sentido, destaca-se no referido Parecer Prévio que a competência para tal iniciativa é privativa do chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 94, inciso VII, alínea *b* da LOMPA.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela existência de óbice jurídico à tramitação do Projeto em tela, fundamentando seu posicionamento na “nítida afronta à independência do Poder Executivo e ao seu poder discricionário de dispor a respeito do exercício deste e de quaisquer outros encargos administrativos decorrentes” (fl. 8).

É o relatório.

Em que pese a sua iniciativa meritória, visando ao bem-estar dos servidores municipais, o Projeto não apresenta previsão orçamentária quanto aos gastos com a realização anual de exames preventivos de câncer de mama, câncer de colo do útero e câncer de próstata.



**PARECER Nº 084/12 – CEFOR**

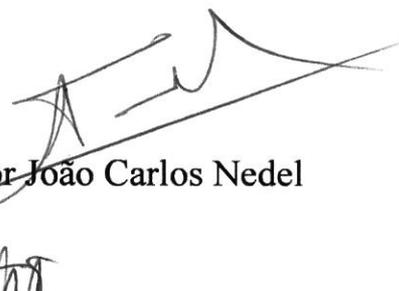
Nesta senda, examinado o Projeto à luz das competências estabelecidas pelo art. 37 do Regimento desta Casa, esta Comissão manifesta-se pela sua **rejeição**.

Sala de Reuniões, 22 de junho de 2012.

  
**Vereador João Antonio Dib,**  
**Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em** 03-07-12

  
**Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente**

  
**Vereador João Carlos Nedel**

**Vereador Airto Ferronato**

  
**Vereador José Freitas**